



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

**EDITAL Nº 002/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Sobradinho, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Sobradinho, estado do Rio Grande do Sul, à Rua General Osório, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, através do Prefeito Municipal, Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberto e comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas a fim de selecionar empresas interessadas na elaboração e execução completa de projetos de eficiência energética, em conformidade com o disposto no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital.

Deverá o interessado protocolar e entregar no Setor de Licitação, sito na Rua General Osório, nº 200, Centro, na cidade de Sobradinho, estado do Rio Grande do Sul, até às 09:30h do dia 20 de agosto de 2020, os envelopes referentes a este Chamamento Público.

**1. DO PROPÓSITO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Torrinha, vem através deste Chamamento Público proceder o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestar serviço de execução completa e não onerosa dos projetos de eficiência energética, mediante contratação direta conforme condições deste edital.

1.2 A interessada deverá inscrever o projeto elaborado para a CPFL Energia, nas datas em que a Chamada Pública desta estiver vigente, neste ano corrente.

1.2.1 Para participar desta Chamada Pública da CPFL Energia, o Município de Sobradinho deve apresentar projeto pautado em ações de melhoria de instalação, que são ações realizadas em instalações de uso final de energia elétrica envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica ou projetos que contemplem além das ações de melhoria, a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas também poderão participar do processo de seleção.

**2. DO OBJETO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

2.1 O objeto deste Chamamento Público é o Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Sobradinho nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia, em razão da Lei Federal n. 12.212/10.

2.1.1 A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto, independentemente da seleção no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município de Sobradinho. Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pelo Município, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

2.2 Caso o projeto elaborado seja aprovado pela distribuidora, a empresa credenciada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do programa de eficiência energética no Município de Sobradinho.

2.2.1 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Tabela de Critérios;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato do Chamamento Público;
- d) Anexo IV – Dados da empresa e representante para assinatura de contrato;
- e) Anexo V – Conteúdo Programático do Chamamento Público;
- f) Anexo VI – Modelo de Requerimento deste Credenciamento;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- g) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- h) Anexo IX – Levantamento de Iluminação Pública (parte 1);
- i) Anexo X – Levantamento de Iluminação Pública (parte 2);
- j) Anexo XI – Termo de Recebimento/Retirada de Edita

### **3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 O presente edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 01 (um) ano.

### **4. DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

4.1 A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independente se for o projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor por parte do Município de Sobradinho.

4.2 A empresa selecionada neste Chamamento Público, poderá ser ressarcida dos custos dos serviços prestados, por meio do repasse de valores realizados por empresa do Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL para a conta indicada pelo Município, e deste para a empresa credenciada, desde que o projeto seja aprovado pela concessionária.

## **5. DO PRAZO**

5.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do Município nas Chamadas Públicas sejam entregues em tempo hábil.

5.2 O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Credenciada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas de Projetos de eficiência energética da concessionária.

5.3 A Credenciada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

5.4 O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrados entre o Município de Sobradinho e concessionárias ou permissionárias.

5.5 Em caso de aprovação do projeto apresentado à concessionária, o prazo de implementação utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais de chamada pública e termos de cooperação celebrados.

5.6 O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela Credenciada ao licitante, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Somente poderá participar deste credenciamento, Pessoas Jurídicas especializadas no ramo do objeto interessadas em prestar os serviços de elaboração e execução completa não onerosa dos Projetos de Eficiência Energética, as quais deverão apresentar os seguintes documentos, em mídia digital ou impressos, a ser enviada a licitante nos moldes no item 7 do presente edital, sendo que em caso de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

envio digital, a Prefeitura poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação original para conferência de veracidade das informações prestadas, sob as penalidades da lei:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da data final deste credenciamento. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA de origem, que deverá estar dentro de seu prazo de validade, além de comprovação de vínculo do profissional do responsável técnico junto aos quadros da empresa ou sócio;
- i) Profissional responsável técnico com CMVP/EVO, nos quadros da empresa ou sócio;
- j) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e regularidade das informações prestadas, de acordo com o Anexo VIII deste edital;
- k) Declaração de que se encontra em situação regular com o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo VII deste edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

l) Requerimento de Credenciamento (Anexo VI);

m) Dados da empresa e representante (Anexo IV).

6.2 Quando as certidões apresentadas não disporem de prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3 Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

6.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

6.3.2 Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

6.3.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

6.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário;

6.3.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

6.3.8 Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Sobradinho, nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

6.3.9 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da participante.

6.4 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação da Credenciada, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), [portal.tcu.gov.br](http://portal.tcu.gov.br));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA CREDENCIADA e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Credenciado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 As consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente edital de credenciamento, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

7.1 As inscrições deverão ser realizadas com envio de e-mail para [licitacao@sobradinho-rs.com.br](mailto:licitacao@sobradinho-rs.com.br), cujos documentos solicitados para qualificação técnica e habilitação jurídica deveram seguir anexos, em formato “pdf”, em pasta formatada “zip”, ou remetê-los ao Setor de Licitação da Prefeitura, situado no Paço Municipal.

7.1.1 As declarações constantes nos itens 6.1 “j”, “k” e “l”, deverão ser enviadas com assinatura do certificado digital do representante legal da empresa proponente, ou assinatura física com firma reconhecida no tabelionato competente.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas até às 09:30h dia 20.08.2020.

7.3 A efetiva participação no Chamamento público dar-se-á por meio de entrega da documentação de habilitação jurídica e qualificação técnica, até o dia e o horário previsto neste edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

7.4 A Prefeitura poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste edital, para conferência de veracidade das informações prestadas sendo que, qualquer irregularidade sujeitará o proponente as penalidades legais previstas.

7.5 É facultada à Prefeitura, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

## **8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

8.1.1 O fiscal do contrato oriundo deste processo de Chamamento Público será o servidor Roberto Carino Koehler.

8.2 Pré-diagnóstico e/ ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas etapas e procedimentos do Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL ou correspondente. Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.

8.2.1 Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré-diagnóstico e/ ou diagnóstico energético, a Credenciada deverá validá-lo junto ao Município de Sobradinho.

8.3 Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

a) Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Execução das melhorias: aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

8.4 Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:

a) Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no “órgão pertencente ao Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

Energética da CPFL”, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br);

b) Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no “Procedimentos do órgão pertencente ao Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL”, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

#### 8.5 Gestão e Fiscalização:

a) acompanhamento de todas as etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

b) emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;

c) emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município de Sobradinho e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

#### 8.6 Treinamento:

a) Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município de Sobradinho, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no edital de Chamada Pública.

### 9. FORMALIZAÇÃO

9.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, no Setor de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.2 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano prorrogável até 60 (sessenta) meses.

9.3 A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

10.1 O Município de Sobradinho poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 A Credenciada deverá comunicar formalmente ao Município de Sobradinho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços.

10.3 O credenciamento será formalizado por decisão do Município de Sobradinho e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da Credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

## **11. INFORMAÇÕES**

11.1 Os esclarecimentos, informações e demais elementos referente a este Chamamento Público serão fornecidos no Setor de Licitação da Prefeitura, situado na Rua General Osório, 200, Centro, em Sobradinho-RS, em dias e horários de expediente, pelo e-mail [licitacao@sobradinho-rs.com.br](mailto:licitacao@sobradinho-rs.com.br) ou ainda pelo telefone (51)3742-1098.

11.2 A publicidade dos atos pertinentes a este Credenciamento será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Sobradinho.

Sobradinho, 10 de agosto de 2020.

Luiz Affonso Trevisan,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Torrinha e sua unidade vinculada nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, do PEE RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os locais alvo para realização do diagnóstico se encontram nos Anexos IX e X deste edital.

2.2 Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município de Sobradinho, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelas concessionárias e permissionárias.

2.3 Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo contrato firmado.

2.4 Para cada localidade, a Credenciada deverá realizar análise de toda instalação e conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/ sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e possam habilitar o Município de Sobradinho na respectiva Chamada Pública.

2.5 A Credenciada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas em cada endereço coberto pelo contrato firmado.

2.6 A Credenciada deverá utilizar o software de análise de viabilidade Retscreen para o diagnóstico ou software similar e específico para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

### 3. RESUMO DAS ETAPAS DOPROJETO

3.1 Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

3.2 Pré-diagnóstico e/ ou Diagnóstico Energético: elaboração de relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética). Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da Chamada Pública.

3.2.1 Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do prédiagnóstico e/ou diagnóstico energético, a Credenciada deverá validá-lo junto ao Município de Sobradinho.

3.3 Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

a) Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação no Diário Oficial do Município de Sobradinho;

b) Execução das melhorias: aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

3.4 Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:

a) Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no “PEE RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL”, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br);

b) Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no “PEE RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL”, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

3.5 Gestão e Fiscalização:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

- a) acompanhamento de todas etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;
- b) emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;
- c) emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município de Sobradinho e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

#### 3.6 Treinamento:

- a) Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município de Sobradinho, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no edital de Chamada Pública.

### **4. DETALHAMENTO DAS ETAPAS**

#### 4.1 Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico:

4.1.1 Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública para cada localidade abrangida pelo contrato, a fim de obter recursos junto às concessionárias/permissionárias para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela Credenciada em cada endereço abrangido pelo contrato firmado conseguir recursos financeiros para execução de projetos de instalação/reforma/substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme critérios pré-estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas;

4.1.2 O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada;

4.1.3 As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no “diagnóstico energético” atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1.zip>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

- a) apresentação do Município de Sobradinho de informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à “proposta de projeto”;
- b) apresentação da empresa responsável pela elaboração da “proposta de projeto”;
- c) apresentação dos objetivos do “diagnóstico energético”;
- d) apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;
- e) apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;
- f) apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;
- g) apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;
- h) apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- i) apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;
- j) cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
- k) apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente; e,
- l) apresentação dos custos para realização do “diagnóstico energético”.

4.1.4 A Credenciada deverá apresentar avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e conforme edital da Chamada Pública para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

4.1.5 A Credenciada apresentará um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética em cada Regional e Sede. Este cronograma apresentado no “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” e aprovados pelas concessionárias/ permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo, portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética. 4.1.6 Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/permissionárias, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos / sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

**4.1.7** A Credenciada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistemas de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem a se enquadrar nos editais de Chamada Pública lançados pelas concessionárias/permissionárias, nos locais citados neste termo.

4.1.8 O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” resultará ao final em um relatório contendo, entre outros pontos definidos pelas concessionárias/permissionárias, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.

4.1.9 A Credenciada é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/permissionárias, atendendo prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação.

4.1.10 Para que os prazos sejam cumpridos, a Credenciada deverá realizar todos os levantamentos/análises e estudos necessários para que quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

4.2 Da execução do projeto:

4.2.1 Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a Credenciada providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Sobradinho e concessionárias/permissionárias realizadora da Chamada Pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

4.2.2 A Credenciada executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pelas concessionárias/permissionárias conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado.

4.3 Da Medição e da Verificação:

4.3.1 A Credenciada realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos e editais já citados neste termo de referência.

4.3.2 O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os editais das Chamadas Públicas lançadas.

4.4 Do Treinamento:

4.4.1 A Credenciada realizará treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes, a serem indicados pelo Município de Sobradinho, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município de Sobradinho.

4.4.2 O conteúdo programático mínimo está contido no Anexo I deste instrumento, devendo também ser cumpridas exigências estabelecidas no edital da respectiva CPP.

4.4.3 O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão no setor de energia limpa e permitirá aos tomadores de decisão e profissionais do setor avaliarem se um determinado projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração possui viabilidade financeira. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.

4.4.4 O treinamento no software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações comerciais, de escritório e públicas federais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.

4.4.5 Os instrutores devem ser credenciados para ministrar a capacitação no uso do software.

4.5 Da Gestão e da Fiscalização do Programa de Eficiência:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

4.5.1 A Credenciada realizará as cotações e as especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com os “editais de Chamada Pública” publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a respectiva Chamada Pública, além de elaborar e de fornecer relatórios mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no Termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

4.6 Dos resultados a serem alcançados com a contratação:

4.6.1 Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município de Sobradinho nas Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizados pelas mesmas, por meio das referidas Chamadas Públicas de Projetos.

## **5. DOS PRAZOS**

5.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do Município de Sobradinho nas Chamadas Públicas ocorra em tempo hábil.

5.2 O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Credenciada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.

5.3 A Credenciada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

5.4 O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de Chamadas Públicas e termos de cooperação celebrados entre o Município de Sobradinho e concessionárias ou permissionárias.

5.5 O prazo de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo Município de Sobradinho utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais de Chamada Pública e Termos de Cooperação celebrados entre a OM e as concessionárias ou permissionárias.

5.6 O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela Credenciada ao Município de Sobradinho, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

**ANEXO II – TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO O MÁXIMA
1	Número de projetos de eficiência energética da ANEEL APROVADOS junto as Chamadas Públicas (comprovação pelo resultado no site oficial da distribuidora, acompanhado do link da web para comprovar a veracidade do documento e mediante comprovação de que a empresa licitante elaborou o projeto aprovado). *CRITÉRIO DE DESEMPATE 1	1	3	30
2	Apresentação da condição de ESCO. Comprovação: declaração emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia).	1	1	10
3	Certificados ISO (9001, 14001, 45001 e outras desde que pertinentes a implementação e gestão de projetos)	1	2	20
4	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Managemant Institute) pertencente aos quadros da empresa, prestador de serviços ou sócio.	1	1	10
5	5 Atestado de capacidade técnica da tipologia iluminação pública, em projetos de eficiência energética (1 a 2 = 10 pts) (3 a 4 = 20 pts)	(1 a 2 = 10 pts) (3 a 4 = 20 pts)	2	20
6	Atestados de capacidade técnica em eficiência energética nas demais tipologias e usos finais.	( 1 a 2 = 5 pts) (3 a 4 = 10 pts)	1	10
<b>Pontuação Máxima</b>				<b>100</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO NOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) A SEREM LANÇADOS POR MEIO DE CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS (CPP) PUBLICADAS PEE RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Torrinha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Sobradinho-RS, à Rua General Osorio, 200, Centro, , inscrita no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, através do Prefeito Municipal, Sr. Luiz Affonso Trevisan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. nº 801558542, CPF nº 353.703.860-72, adiante designada simplesmente, doravante denominada CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme edital de Chamamento Público nº 002/2020, e de conformidade com o art. 25, “Caput” da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa de engenharia ,especializada em serviços de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Sobradinho nos Programas de Eficiência Energética (PEE) a serem lançados por meio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) publicadas pelas concessionárias e permissionárias de energia.

1.2 Caso o projeto apresentado seja aprovado pela CPFL, a Credenciada será igualmente responsável pelo fornecimento dos materiais necessários e implantação do referido projeto de eficiência energética.

1.3 A contratação se dá consoante o edital de Chamamento Público nº 003/2020, modo de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

disputa Fechado, bem como a Proposta Comercial apresentada pela Credenciada, constantes do processo referido no preâmbulo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 A especificação dos serviços consta detalhada no Anexo I do edital deste Chamamento Público que gerou a presente contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:**

3.1 Executar os serviços conforme especificações e condições do contrato e da proposta da Credenciada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais e os equipamentos, ferramentas necessárias, na qualidade e nas quantidades necessárias à sua execução.

3.2 Todos os custos com os serviços, bem como com deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc., necessários para a Credenciada solucionar questões inerentes aos serviços, não serão ressarcidos pelo Município de Sobradinho, sendo essas despesas de responsabilidade da Credenciada.

3.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, ainda que não previstos neste Instrumento para sua execução, correrão por conta exclusiva da Credenciada.

3.4 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada Programa de Eficiência Energética para garantir a responsabilidade técnica de todos os programas que o Município de Sobradinho se inscrever, inclusive sobre as especificações de materiais, de equipamentos e de serviços, bem como de sua fiscalização e de sua execução, assumindo todas as consequências técnicas, legais, administrativas e financeiras advindas do cálculo/definição da Relação Custo/Benefício (RCB) apresentada nas Chamadas Públicas.

3.5 Responsabilizar-se por imprimir e/ou digitalizar e entregar em cada concessionária ou permissionária todos os documentos informados pelo edital da respectiva Chamada Pública de Projetos, dentro dos prazos definidos pelas concessionárias/permissionárias.

3.6 Realizar o levantamento e a medição dos sistemas consumidores de energia elétrica, após sua modernização, a fim de mitigar riscos de problemas futuros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

3.7 Assessorar o Município de Sobradinho durante todo o processo, isto é, desde a elaboração do diagnóstico até a conclusão de todas as melhorias identificadas no estudo.

3.8 Emitir certificado ao final de cada etapa no qual atestará que a equipe de acompanhamento do serviço contratado participou de todas as fases do processo e da execução do projeto.

3.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Município de Sobradinho autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Credenciada, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e as determinações em vigor.

3.12 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso. 3.13 Apresentar ao Município de Sobradinho, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

3.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Credenciante.

3.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público.

3.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Chamamento Público.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

3.18 A Credenciada cederá ao Município de Sobradinho os direitos patrimoniais do produto deste contrato, bem como a ele relativos, para sua utilização no âmbito da finalidade da participação do Município nos Programas de Eficiência Energética, em conformidade com os editais das Chamadas Públicas em cada local abrangido por esta contratação, para atendimento ao Município.

3.19 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

3.20 Ceder o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Credenciante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

3.21 Ceder os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Credenciante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.22 Possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, tendo em vista a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

3.23 Comprovar o vínculo com os profissionais, mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou contrato social na hipótese de sócio da empresa, por ocasião da assinatura do contrato, visando evitar a terceirização das atividades.

3.24 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a Credenciante julgar necessárias conhecer ou analisar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

4.1 Quando previsto no respectivo edital de Chamamento Público e/ou Termo de Cooperação, firmado entre Município de Sobradinho e concessionária ou permissionária, efetuar o pagamento à empresa pelos serviços contratados, conforme descrito em contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos e entregar os documentos, porventura solicitados pela administração para a perfeita execução contratual.

4.3 Comunicar à empresa quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

4.4 O Município de Torrinha, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, e ainda aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo caso a Credenciada descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

4.5 O fiscal do contrato oriundo deste processo de Chamamento Público será o servidor Roberto Carino Koehler.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A cada etapa dos serviços executados ocorrerá a aceitação provisória pela fiscalização do Município de Sobradinho, no recebimento da NF emitida pela Credenciada, para efeito de liberação dos pagamentos correspondentes, para as situações em que o Município de Sobradinho seja responsável por repassar verba a Credenciada.

5.2 Cumprida a última etapa, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações e condições objeto do contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Credenciada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Credenciada pelos serviços executados.

5.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por representante(s) do Município de Sobradinho, especialmente designados.

5.6 Fazendo-se necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como um todo, a Fiscalização pode, a seu critério a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

Credenciada, a qual pode expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Fiscalização do Município de Sobradinho a decisão final, que ficará registrada em ata.

5.7 A Comissão de Fiscalização dos Serviços pode propor à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Credenciada as penalidades previstas em Cláusulas Contratuais.

5.8 A Fiscalização manterá contínua avaliação sobre os serviços, com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas formalmente.

5.9 A fiscalização pelo Município de Sobradinho não exclui ou atenua a plena responsabilidade da Credenciada pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas no contrato firmado pelas partes.

5.10 Todas as comunicações que envolvam a execução do Contrato serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo do Município de Sobradinho ou Credenciada ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

6.1 O valor para pagamento à Credenciada estará inserido na verba a ser obtida junto aos respectivos Programas de Eficiência Energética que obtenham êxito em sua homologação e assinatura dos Termos de Cooperação entre o Município de Sobradinho e Concessionárias ou Permissionárias, nos termos das Chamadas Públicas a serem publicadas.

6.2 Quando do lançamento do edital de Chamada Pública em qualquer localidade abrangida pelo contrato firmado, a Credenciada deverá apresentar os custos para execução dos trabalhos, dentro dos limites previstos e/ou permitidos pelo edital e em consonância com os valores a serem pleiteados pelo Município de Sobradinho conforme projeto apresentado, de forma a não prejudicar a aprovação dos projetos junto a concessionária ou permissionária.

6.3 A concessionária ou permissionária realizará o repasse da verba ao Município de Torrinha, que repassará os valores à Credenciada, devidos pelo fornecimento dos equipamentos, materiais e instalações, seguindo o montante determinado em Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Município e a Distribuidora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

6.3.1 Os valores serão recebidos em conta do Município específica para o Projeto e de acordo com os procedimentos previstos no edital de Chamada Pública.

6.3.2 Os desembolsos somente serão iniciados/continuados à medida que as concessionárias ou permissionárias disponibilizem os recursos ao Município de Sobradinho, que os repassará para pagamentos à Credenciada.

6.3.3 Os pagamentos à Credenciada dar-se-ão conforme previsão previamente descrita na etapa de diagnóstico, cumprimento das etapas, repasse da verba por parte da concessionária e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.3.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e em conta corrente indicada pela Credenciada.

6.3.5 Os impostos serão recolhidos conforme legislação e de forma usual para os contratos do Município de Sobradinho.

6.4 Caso não seja concretizada a classificação e a seleção do projeto do Município de Sobradinho em qualquer das Chamadas Públicas a serem lançadas, não haverá ônus ao Município.

6.5 Fica desde já convencionado que, caso o valor da verba obtida junto a concessionária ou permissionária, seja menor que o valor estimado inicialmente para o projeto, a contraprestação contratual a que a Credenciada fará jus estará automaticamente reduzida ao valor menor da verba obtida junto à Concessionária ou Permissionária, com todos os ônus que lhe pesem, especialmente de ordem tributária, conservada a inexistência de qualquer obrigação ao Município de Sobradinho de pagar, complementar ou compensar o que quer que seja em favor da Credenciada, ou, sequer, a terceiros, a qualquer título.

6.6 Os valores a serem pagos a Credenciada serão definidos conforme limites permitidos pelos editais de Chamada Pública a serem lançados pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica e deverão estar em consonância com os valores a serem pleiteados pelo Município de Sobradinho conforme projeto a ser apresentado, de forma a garantir que não sejam prejudicadas as aprovações dos projetos do Município de Sobradinho.

6.7 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, mão de obra, lucros, despesas administrativas e outras.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

6.8 A não conformidade dos serviços prestados implicará o pagamento proporcional aos serviços efetivamente realizados, aferidos conforme Cláusula Sétima deste contrato do Acordo de Níveis de Serviços (ANS).

6.9 Finalizada a apuração das conformidades, o Município de Sobradinho informará à Credenciada o valor real a ser faturado/pago.

6.10 A Credenciada ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento do Município de Sobradinho que tomou o serviço, a fim de que o Município de Sobradinho possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do Município de Sobradinho.

6.11 A Credenciada deverá emitir/entregar a nota fiscal/fatura no último dia do mês de execução dos serviços no protocolo do Município de Sobradinho Sede, correspondente a cada etapa do cronograma físico-financeiro, executada e aceita.

6.12 Caso a Credenciada entregue a nota fiscal/fatura antes do fechamento do mês, o prazo para pagamento estipulado neste contrato, será contado a partir do primeiro dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

6.13 A Credenciada deverá emitir nota fiscal conforme os dados de faturamento de cada Regional do Município de Sobradinho que será informado a cada programa aprovado.

6.14 A Credenciada deverá indicar no corpo da nota fiscal dos serviços, o número deste contrato, o número do processo de contratação, o número da conta corrente, o banco e a agência (obrigatoriamente em Razão Social e CNPJ da Credenciada), sob pena de impossibilidade do pagamento.

6.15 Os valores dos tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

6.16 Quando cabível ao objeto, o Município de Sobradinho efetuará a retenção, na fonte, dos tributos conforme previsto nas Legislações que as regem.

6.16.1 Sendo beneficiário de desoneração estabelecida em Lei específica, a Credenciada deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal e/ou fatura.

6.17 Caso o objeto seja prestação de serviços, vinculado à construção civil, à Credenciada deverá destacar no corpo do documento fiscal o valor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

correspondente ao material utilizado na obra, para que possa se utilizar do benefício legal da redução da base de cálculo da retenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), sendo a mesma base de cálculo utilizada para cálculo do INSS sobre a mão de obra, que será realizada pelo Órgão Financeiro Local do Município de Sobradinho, no momento do pagamento. Não ocorrendo o referido destaque, o valor total do serviço servirá como base de cálculo do imposto a ser retido.

6.18 Quando o objeto do contrato tratar de prestação de serviços de construção civil, por empreitada total, a Credenciada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da prestação do serviço (obra), a inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI, bem como identificá-lo no corpo do documento fiscal.

6.19 Não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa caso a Credenciada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), prevista na IN 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.20 O Município de Sobradinho comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos por força desta contratação, conforme previsto no §3º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.21 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do Município de Sobradinho, em decorrência de informações incorretas por parte da Credenciada, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o Município de Sobradinho no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das faturas a serem pagas à Credenciada.

6.22 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, desde que, tenha sido realizado o recebimento parcial ou definitivo do trabalho executado.

6.23 Constatando-se alguma incorreção na nota fiscal e/ou fatura ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

6.24 O Município de Sobradinho poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Credenciada, nos termos deste contrato.

6.25 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

exclusivamente pelo Município de Sobradinho, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira TX = percentual da taxa de juros EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

6.26 A correção de valor não se aplica quando o atraso se der por inadimplemento ocasionado pela Credenciada ou em razão do decurso de eventuais decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos.

6.27 Os pagamentos efetuados a Credenciada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS**

7.1 No caso de descumprimento de cláusulas contratuais serão aplicadas à Credenciada, as sanções/penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Será exigido da Credenciada o cumprimento e pontualidade dos prazos de entrega, qualidade técnica nos relatórios com textos objetivos e com clara possibilidade de tomada de decisão por parte do Município de Sobradinho, considerando as Especificações Técnicas, bem como de todas as condições estabelecidas no contrato.

7.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.5 A fiscalização a ser exercida pelo Município de Sobradinho não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, serviços realizados com qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes e prepostos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

### 8.1 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1.1 A Credenciada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo deste Chamamento Público, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação/Chamamento Público ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação/Chamamento Público ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre 02 (dois) ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nestes itens; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 8.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

d) Fornecer e utilizar a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente Chamamento Público, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Chamamento Público, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsável, nos termos do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

e) Prover de maneira adequada a prestação dos serviços objeto do presente Chamamento Público, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

f) Prestar à Credenciante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados.

g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público;

i) Durante a execução dos serviços contratados, assume a Credenciada integral responsabilidade pelos danos que causar à Credenciante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando a Credenciante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

j) A Credenciada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

k) Toda notificação, advertência, multa e quaisquer outros comunicados que a Prefeitura fizer com a Credenciada, será via e-mail e através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Os comunicados enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Credenciada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

l) Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação.

### **CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA**

9.1 As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não-repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.

9.2 Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.

9.3 Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a Credenciada: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o Município de Sobradinho, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.

9.5 A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso: A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;

9.5.2 A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;

9.5.3 Na hipótese de autorização, o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;

9.5.4 Qualquer vazamento ou divulgação não-autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;

9.5.5 O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato a Credenciada poderá representar o Município de Sobradinho e apresentar e/ou protocolar novos projetos para as CPPs juntos às concessionárias e permissionárias, desde que haja OS emitida pelo Município de Sobradinho autorizando a elaboração dos projetos para a mesma.

10.3 Esgotado o prazo de vigência do contrato, a Credenciada continuará a representar e assessorar o Município de Sobradinho nos projetos apresentados e/ou homologados pelas concessionárias e permissionárias durante o período em que o contrato estava vigente.

10.3.1 O item 10.3 justifica-se pois os projetos poderão ser homologados pelas concessionárias ou permissionárias ou estar com suas obras em andamento após o encerramento do contrato entre Município de Sobradinho e ESCO ou empresa de engenharia habilitada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

11.2 Poderá o Município de Torrinha rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela Credenciada, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

11.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Município de Sobradinho a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Sobradinho.
- f) A subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seu superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Município de Sobradinho.

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i.1) É permitido ao Município de Sobradinho, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o Município de Sobradinho e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Município de Sobradinho prejudique a execução do contrato.

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

m) A não liberação, por parte do Município de Torrinha, de área, local ou objeto para a execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

n) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município de Torrinha, nos casos enumerados neste contrato.

o) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual o fornecedor não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

11.4 A rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Sobradinho;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município de Sobradinho, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Sobradinho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A Credenciada e o Município de Sobradinho notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

12.2 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Município de Sobradinho não eximirá a Credenciada da responsabilidade integral pela execução dos serviços.

12.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

12.4 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no Artigo 393 do Código Civil.

12.5 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este Contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

12.6 A Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso. 12.7 Fica a Credenciada obrigada a respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho promovendo principalmente a não discriminação, a igualdade entre homens e mulheres a fim de assegurar a justiça social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

12.8 É vedada a fixação, pela Credenciada, de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos nos veículos que não sejam inerentes ao objeto do Contrato.

12.9 O Município de Sobradinho promoverá consulta ao cadastro de regularidade de FGTS e INSS, estes por meio da declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, a Lista de Licitantes Inidôneos do TCU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, para identificar a situação da Credenciada, previamente a emissão dos Termos Aditivos que venham ser firmados, adotando as medidas pertinentes quando identificar irregularidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à Credenciante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Sobradinho, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

15.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Sobradinho, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) via seus devidos efeitos jurídicos.

Sobradinho, xxxxxxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE Sobradinho

Luiz Affonso Trevisan - Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

Roberto Carino Koehler

Fiscal deste Contrato:

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: 999999999999999999

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de execução completa e não onerosa dos projetos de eficiência energética.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:  
(\* ) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sobradinho , xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Luiz Affonso Trevisan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CNPJ Nº: 87.592.861/0001-94

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de execução completa e não onerosa dos projetos de eficiência energética.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação/Chamamento Público, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação/Chamamento Público, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

Sobradinho xxxde xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE PARA  
ASSINATURA DO CONTRATO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 –



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Local e data.

Nome, cargo e Assinatura do responsável

Nº do RG / CPF

## ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – PROCESSO Nº  
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- Os treinamentos serão realizados nas dependências do Município de Sobradinho onde serão implementadas as ações referentes às Chamadas Públicas de Projeto e incluirão apostilas impressas/digitais e certificados por conta da Credenciada.

- De forma geral, os treinamentos deverão abordar as ações de eficiência energética a serem implantadas (iluminação, ar-condicionado e energia fotovoltaica) e outras que poderão ser adicionadas futuramente (como equipamentos com selo A do Procel/Inmetro).

- Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos antes da assinatura do termo de cooperação entre as concessionárias e/ou permissionárias.

Chamada Pública – Conteúdo programático:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

Dimensionamento dos sistemas ou equipamentos a serem instalados;  
Análise de viabilidade econômica nos moldes do PROPEE;  
Etapas e procedimentos do PROPEE.

Público-alvo: Militares designados pelo Município de Sobradinho

Carga horária: 8 horas

Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos após a assinatura do termo de cooperação entre as Concessionárias e Município de Sobradinho

Programa de Eficiência Energética – Conteúdo programático:

O que é eficiência energética

O que é energia renovável

O que é o PROPEE

Quais as ações implementadas no endereço do Município de Torrinha em que o treinamento será ministrado

Quais os resultados esperados

Benefícios para a comunidade e o empreendimento

•

Público-alvo: serão designados pelo Município de Torrinha.

Carga horária: 4 horas

Operação e Manutenção dos novos Sistemas – Conteúdo programático:

Como funciona o equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;

Como funciona a tecnologia do equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;

Público-alvo: serão designados pelo Município de Sobradinho

Carga horária: 8 horas

Importância do setor de Compras para o Programa de Eficiência Energética – Conteúdo programático:

O que é o Selo Procel;

O que é análise pelo ciclo de vida;

Como realizar análise pelo ciclo de vida utilizando software específico para análise de viabilidade de eficiência energética,

Qual a importância da manutenção dos sistemas eficientizados;

Público-alvo: serão designados pelo Município de Sobradinho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

**ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 –

Local e Data

À  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

A ..... estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., através do seu Representante legal, Sr(a). ....., inscrito no CPF nº ....., vem requerer o CREDENCIAMENTO, para o objeto constante no edital de Chamamento Público nº 003/2020, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes termos

P. Deferimento  
Local e data.  
Nome, cargo e Assinatura do responsável  
Nº do RG / CPF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
....., CI  
nº....., CPF nº, DECLARA, para fins do Chamamento Público nº  
003/2020, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis  
anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993,  
acrescido pela Lei nº  
9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

Local e data.  
Nome, cargo e Assinatura do responsável  
Nº do RG / CPF

**ANEXO VI 41 II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 –

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com  
sede na .....  
..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do  
seu(s) representante (s) legal(is), Sr.(a)....., portador(a) da  
Cédula de Identidade  
n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º , DECLARA, sob as penas da lei,  
que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente  
Chamamento Público,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que a documentação anexada em mídia digital a este Chamamento Público confere com a original.

Local e data.

Nome, cargo e Assinatura do responsável

Nº do RG / CPF

**XI – TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 –**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Inscr. \_\_\_\_\_

Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E- \_\_\_\_\_

mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data, cópia do Edital do processo acima identificado.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura do representante legal

Nº do RG e do CPF

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@sogradinho-rs.com.br](mailto:licitacao@sogradinho-rs.com.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Sobradinho da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3656.9600, Setor de Licitação, ou pelo e-mail

[licitacao@sogradinho-rs.com.br](mailto:licitacao@sogradinho-rs.com.br)